



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.314 de 21 de Agosto de 2003.

Ementa: Autoriza para Chefe do Poder Executivo a indenizar 01 (um) terreno urbano, medindo área total de 10.000,00 m², localizado na Rua Projetada perpendicular à Rua Santa Luzia, Bairro Zé Martins, neste município - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o imóvel abaixo discriminado:

01 (Um) Terreno Urbano, pertencente ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE ALENCAR NETO**, residente na Rua Joaquim Alves de Castro, nº 140, Centro, Araripina-PE, portador do CPF nº 024.747.434-72, localizado na Rua Projetada perpendicular à Rua Santa Luzia, projetando-se em direção ao Alto da Boa Vista, medindo: 95,00m; fundo, ao Sul, limitando-se com o terreno de **Francisco Facundo da Silva**; medindo 105,00m de comprimento lado esquerdo Leste com as casas nºs 547, 637 e 647, e, terreno vazio pertencente ao Sr. **Antonio Carlos de Alencar Neto**, todos com frente para a Rua Santa Luzia; medindo 100,00m de extensão; lado Oeste (direito), com terreno dos herdeiros de **Francisco Ricardino de Lima**, medindo 100,00m de comprimento área total de 10.000,00m² (Dez mil metros quadrados), registrado no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Araripina, sob o nº 1.542, Registro R-1-1542, fl. 42, Livro 2J, tudo conforme escritura anexa e planta (esta modificada), pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º - O imóvel a ser indenizado se destinará à construção de uma escola municipal para atender a demanda dos Bairros Zé Martins e Adelino, neste município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2003.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito Municipal